PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 10

O POVO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.- Fica o Snr. Prefeito autorizado a vender, em hasta pública, a Uzina Elétrica do Ribeirão, a quem oferecer lanço maior de treze tos e noventa mil cruzeiros (390.000,00).

Art.2º.- A hasta pública será anunciada por edital e realizar-se-á no dia hora e local, que aí forem designados, com o prazo de quarenta e cinco dias (45), a contar da afixação do mesmo a porta da Prefeitura. Esse edital será publicado no "Minas Gerais", no "Arauto", e no "São Lourenço-Jornal".

Art.3º.-No edital descrever-se-á minuciosamente o imóvel -Uzina Elétrica do Ribeirão -com todos os seus accessórios e pertences.

Art.4º.- Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 6/4/48

Dr. Sylvio Batista Pinto de Almeida. -Prefeito

Reinaldo de Almeida Nogueira. -Secretário